



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a cedência de servidor para o Município de Estrela.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cedência do servidor Paulo Gustavo Sehn, ocupante do cargo de Professor de Anos Finais - Computação, matrícula 7027, com carga horária de 20h semanais, para o Município de Estrela.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei Complementar se dará de forma integral e será pactuada com ônus ao órgão cessionário.

Art. 3º A cedência terá vigência a partir da publicação desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2025, sendo admitidas sucessivas prorrogações, havendo interesse do Poder Executivo do Município de Lajeado, até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Havendo interesse público, a cedência de que trata esta Lei Complementar poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Lajeado.

Art. 5º As vantagens decorrentes do exercício do cargo ocupado pelo servidor ficarão suspensas durante a cedência.

Art. 6º A cedência será formalizada mediante Termo de Cedência, onde constarão as especificações e condições da mesma.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Expediente: 2618/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que autoriza a cedência de servidor do Poder Executivo Municipal ao Município de Estrela.

A cedência será realizada a partir da publicação desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2025, sendo admitidas sucessivas prorrogações, caso haja interesse do Poder Executivo do Município de Lajeado, até o dia 31 de dezembro de 2028.

Atualmente o servidor ocupa o cargo de Professor Anos Finais - Computação, exercendo suas atividades junto a Secretaria de Educação, com carga horária de 20h semanais.

Conforme consta no ofício anexo, o Poder Executivo de Estrela solicitou a cedência do servidor para que o mesmo exerça o cargo de Secretário Municipal da Educação naquele Município.

A cedência se dará com ônus para o Município de Estrela, ficando a cargo do Município cessionário a folha de pagamento e os respectivos repasses referente a contribuição previdenciária do servidor.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 006-01/2025 - PME

Estrela, 26 de fevereiro de 2025.

Exma. Sra Gláucia Schumacher
Prefeita Municipal de Lajeado/RS

Prezada Senhora

Ao cumprimentá-la, vimos através deste, solicitar a cedência do professor **Paulo Gustavo Sehn**, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 7027 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Estrela/RS.

Nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

CARINE
ISABEL
SCHWINGEL
97535796087

Assinado digitalmente por
CARINE ISABEL
SCHWINGEL.975357960
87
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

Carine Isabel Schwingel
Prefeita Municipal